



BANCO DO BRASIL

Política Específica de Gestão da Continuidade de Negócios*

1. Área responsável pelo assunto: Unidade Segurança Institucional (USI).

2. Regulamentação:

2.1 Normas Legais: Resoluções 4.557/2017, 4.893/2021 e 4.502/2016 do Conselho Monetário Nacional e Resolução Conjunta CMN e BCB nº1/2020.

2.2 Normas Infralegais e Melhores Práticas: ABNT NBR ISO 22301:2020 e ABNT NBR ISO 22313:2020.

3. Periodicidade de revisão: no mínimo anualmente, ou, extraordinariamente, a qualquer tempo.

4. Introdução e Conceitos:

4.1 Esta Política orienta o comportamento do Banco do Brasil. Espera-se que as Entidades Ligadas ao Banco do Brasil (ELBB) definam seus direcionamentos a partir dessas orientações, considerando as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares a que estão sujeitas.

4.2 Esta política define a atuação do Banco do Brasil na ocorrência de eventos que possam causar uma interrupção de suas atividades, de forma a proteger seus colaboradores e assegurar o funcionamento dos processos críticos da Instituição em níveis aceitáveis, preservando a viabilidade da instituição e contribuindo para a manutenção da solidez, da estabilidade e do regular funcionamento do Sistema Financeiro Nacional (SFN). Ela compõe a relação de políticas associadas ao gerenciamento do risco operacional do Banco do Brasil.

4.3 Os critérios, requisitos, normas e procedimentos decorrentes da presente Política estão definidos em instruções normativas internas (IN).

4.4 Para fins desta Política, são considerados os seguintes conceitos:

4.4.1 Continuidade de negócios:

4.4.1.1 Processo contínuo para garantir que as medidas necessárias sejam tomadas para identificar o impacto de perdas potenciais e manter estratégias de recuperação, planos de recuperação e continuidade dos processos críticos.

* Adesão à Política Específica de Gestão de Continuidade de Negócios do Banco do Brasil aprovada pelo Conselho de Administração da BB Asset em 25.08.2022.

4.4.1.2 Capacidade de uma organização continuar a entrega de produtos ou serviços em um nível aceitável com capacidade predefinida durante uma interrupção

4.4.2 Crise: Condição instável envolvendo uma mudança abrupta ou significativa iminente que requer atenção e ação urgentes para proteger a vida, os ativos, a propriedade ou o meio ambiente.

4.4.3 Crise Corporativa: Situação anormal, instável e complexa que representa uma ameaça aos objetivos estratégicos, à reputação, ao funcionamento ou à própria existência de uma organização

4.4.4 Gestão de Crise Corporativa: Coordenação geral de resposta de uma organização a uma crise corporativa, de maneira eficaz e oportuna, com o objetivo de evitar ou minimizar danos às pessoas, sociedade, lucratividade, reputação e capacidade de operação da organização.

5 Enunciados:

5.1 Comprometemo-nos com a melhoria contínua do Sistema de Gestão de Continuidade de Negócios (SGCN), atendendo aos requisitos aplicáveis constantes nos normativos relacionados ao assunto.

5.2 Consideramos as etapas do SGCN como parte integrante do ciclo de vida dos processos de negócio e dos serviços de TI.

5.3 Limitamos as consequências dos danos causados por um incidente, reduzindo, a níveis aceitáveis, os efeitos de uma interrupção.

5.4 Preservamos a vida e integridade física das pessoas.

5.5 Adotamos práticas de mitigação de risco à dimensão das ameaças e à extensão de seus possíveis impactos.

5.6 Identificamos, classificamos e documentamos os processos críticos e avaliamos os potenciais efeitos da interrupção dos negócios.

5.7 Baseamos a identificação de processos críticos de negócio e dos serviços de TI por meio de processo formal de análise de impacto nos negócios.

5.8 Planejamos a atuação da instituição durante crises e o funcionamento dos processos mais críticos em situação de contingência.

5.9 Consideramos os serviços prestados por terceiros para definição dos processos mais críticos e elaboração dos planos de continuidade, quando aplicável.

5.10 Viabilizamos a recuperação tempestiva das operações vitais, garantindo que os processos de negócio e os serviços de TI possam ser restabelecidos dentro de uma escala de tempo planejada.

5.11 Estabelecemos planos de continuidade de negócios com procedimentos e

prazos estimados para gestão de crises e recuperação das atividades em caso de grandes impactos ou interrupção dos processos críticos de negócio, inclusive com as ações de comunicação necessárias.

5.12 Consideramos os planos de continuidade como parte integrante do ciclo de vida dos processos de negócio.

5.13 Avaliamos e validamos os planos de continuidade considerando os seguintes aspectos: objetividade, facilidade de uso, desempenho e confiabilidade.

5.14 Revisamos e testamos os planos de continuidade periodicamente e quando houver mudança significativa no ambiente da organização.

5.15 Monitoramos os ambientes corporativos (negócios e serviços de TI) visando definir estratégias que assegurem respostas tempestivas aos eventos que possam causar uma interrupção das atividades, de modo a reduzir os impactos nos processos organizacionais.

5.16 Disponibilizamos informações essenciais à continuidade dos negócios nos canais corporativos, para que as ações necessárias e programadas sejam executadas por funcionários treinados, quando da ocorrência de uma emergência ou possível crise.

6 Data da última revisão: 12.11.2025.